

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria da Conceição Rodrigues Jannotti Substituto: Maria José Cabral Sá de Ferrone

MATRÍCULA N.* 9.876

L.* 2-AG

FLS. 196

Apartamento nº 204 do Edifício Marcia, situado na Av. Feliciano Sodré nº 1.020, nesta cidade, em final de construção, dividido em dois quartos, sala, cozinha, banheiro e dependências de empregadas e da respectiva fração ideal de 1,03/26 ávos do terreno próprio, constituído pelo lote D da citada Avenida, Bairro Varzea, 4ª. seção da planta, nesta cidade, medindo 19,00m. de frente; 17,20m. na linha dos fundos; 17,80m. no lado direito; 20,30m. no lado esquerdo, com a área total de 362,00m²., confrontando nos lados com a Teresopolis Imobiliária Ltda. e nos fundos com o antigo leito do Rio Paquequer. PROPRIETÁRIO: WILSON MARTINS DA SILVA e sua mulher ITELVINA MARTINS DA SILVA, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 11.586, fls. 83, Livro 3-AA, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresopolis, 10 de dezembro de 1.982.-

R-1-9.876 : PROMESSA - Nos termos da escritura de promessa de compra e venda de 21 de dezembro de 1.960, lavrada em Notas do 1º Ofício desta cidade, Lº 144, fls. 143, WILSON MARTINS DA SILVA e sua mulher, qualificados na matrícula, prometeram vender o imóvel acima à RAYMUNDO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pompeu Loureiro nº 126 aptº 604, Rio de Janeiro, pelo preço de CR\$48,00 (quarenta e oito cruzeiros), pagáveis na forma estabelecidas na escritura, tendo pago o imposto de transmissão pela guia nº 2010, de 21/2/63, sendo a escritura inscrita irrevogável e irretratável. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 10/12/1.982.-

R-2-9.876 : DIREITO E AÇÃO - Nos termos do Formal de Partilha processado pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, cartório do 1º Ofício, subscrito pelo escrivão Gagar Matheus Filho, extraído dos autos de Inventário dos bens deixados pelo finado RAYMUNDO CORRÊA LIMA, cuja partilha foi julgada por sentença de 9 de julho de 1.980, pelo M.M. Juiz Dr. José Rodrigues Batalha de Matos, cabendo o direito e ação ao ESPÓLIO DE RUFINO THAUMATURGO CORRÊA LIMA, avaliado em CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 23 de dezembro de 1.982.-

R-3-9.876 : CESSÃO - Nos termos da escritura de cessão de direitos de 29 de dezembro de 1.982, lavrada em Notas do 3º Distrito deste Município, Lº 64, fls. 78, o ESPÓLIO DE RUFINO THAUMATURGO CORRÊA LIMA, representado pelo inventariante Fernando Antonio Corrêa Lima, brasileiro, casado, CI do IFP 768042 de 11/01/71 e CPF nº 009.414.507-59, residente no Rio de Janeiro, devidamente autorizado por Alvará, cedeu e transferiu o imóvel acima à WALDEMIRO ANTUNES NOGUEIRA, brasileiro, aposentado, CI do IFP 252.471 de 31/08/67 e CPF nº

nº 082.283.887-72, casado pelo regime da comunhão de bens com Isaura de Medeiros Nogueira, residente na Rua Alexandre Fleming nº 290, nesta cidade, pelo preço de CR\$2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 22 de fevereiro de 1.983.-

R-4-9.876 : COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 29 de dezembro de 1.982 e re-ratificação de 18 de fevereiro de 1.983, lavradas em Notas do 3º Distrito deste Município, Lº 64, fls. 78 e Lº 65, fls. 44, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por WALDEMIRO ANTUNES NOGUEIRA, qualificado na R-3, por compra feita a WILSON MARTINS DA SILVA, desquitado, CI do IPF 513.978 de 10/12/69 e CPF nº 009.414.507-59 e ITELVINA BIONDO, desquitada, CI 373.025 de 28/10/75 pelo Est. do Espírito Santo e CPF nº 370.096.727-68, qualificados na matrícula, pelo preço de CR\$480,00 - - (quatrocentos e oitenta cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 22 de fevereiro de 1.983.-

R-5-9.876: COMPRA E VENDA - Nos termos do instrumento particular de compra e venda assinado em 20 de maio de 1.988, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por RICARDO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bancário, CI nº - - 9.502.763, exp. pelo IPF em 24.01.74 e CIC nº 486.044.767-78 e sua mulher SANDRA DO CARMO DE SOUZA SILVA, brasileira, do lar, CI nº - 08743660-6, exp. pelo IPF em 29.03.88 e CIC nº 768.089.477-91, - residentes na rua da Concordia, 30, Parada Modelo, Guapimirim, RJ, - por compra feita a WALDEMIRO ANTUNES NOGUEIRA e sua mulher ISAURA DE MEDEIROS NOGUEIRA, acima qualificados, pelo preço de Cz\$ - - - 2.213.237,95, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 23 de maio de 1.988.-

R-6-9.876: HIPOTECA - Nos termos do instrumento particular de mútuo com obrigações e hipoteca assinado em 20 de maio de 1.988, o imóvel constante da matrícula foi dado em hipoteca pelos proprietários RICARDO SOARES DA SILVA e sua mulher SANDRA DO CARMO DE SOUZA SILVA, qualificados na R-5, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, sendo o valor do crédito Cz\$ 1.991.914,00, e a taxa de juros estipulados correspondente a 7,3% ao ano, e o resgate subdividido em 300 prestações mensais de Cz\$ 19.235,23, vencendo-se a primeira em 20.-06.88, sendo o Plano Reajuste/Sist. Amortização PES/TP e a época de reajuste das prestações EQPL. Valor da garantia: Cz\$ 2.224.569,53.- O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 23 de maio de 1.988.-

AV-7-9.876: AVERBAÇÃO: Procede-se a esta averbação nos termos do requerido pelo credor, para constar que a hipoteca objeto do R-6, encontra-se devidamente quitada, autorizando a baixa e o cancelamento da mesma, ficando o imóvel livre do gravame referido e verdade e dou fé. Teresópolis, 10 de março de 1999.-

R-8-9.876 : COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda de 26 de março de 1.999, lavrada em Notas do 3º Distrito de Teresópolis, Lº 175, fls. 026, o imóvel constante da matrícula foi adquirido por MARIA CRISTINA LAZCANO DE AZEVEDO QUERO, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 251978 de 05/10/94 do M.Aer., inscrita no CIC sob o nº 052.589.677-51, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com José Luiz Quero Fuchades, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Ruy Barbosa nº 662/201, por

continua fls. 2 .

Av. Feliciano Sodré nº 1.020 - aptº 204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Maria José Cabral Sá de Ferrone

Substituto: Maria Nelcina Cabral Sá Luz

MATRÍCULA: N.º 9.876

L.º 2-AG

FLS. 196

feita à RICARDO SOARES DA SILVA e sua mulher SANDRA DO CARMO DE SOUZA SILVA, qualificados no R-5 e residentes e domiciliados nesta cidade, à rua, digo, à Avenida Feliciano Sodré nº 1020/204, pelo preço certo e ajustado de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 26 de abril de 1.999.-

REPRODUZIDO NO LIVRO 2-EH, FLS. 018.

R-9-9.876: PENHORA - PROTOCOLO N.º 155.205 - Nos termos do Ofício PJe-JT de 02/03/2018 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo nº 0011532-53.2015.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: CLAUDINEIA MEDAS PORTUGAL DINIZ e como Reclamado: FERROCE INDUSTRIA METALURGICA - ME e outros (3), procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para à garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudia*, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 03 de abril de 2.018.

R-10-9.876: PENHORA - PROTOCOLO N.º 155.555 - Nos termos do Ofício nº 0119/2018 de 04/04/2018 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo nº 0001021-64.2013.5.01.0531 - RTOrd, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, assinado eletronicamente pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, tendo como Autor: Roque José dos Anjos e como Réus: FERROCE INDUSTRIA METALURGICA LTDA.; JLQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA.; FERNANDA VICENTA DE AZEVEDO QUERO E MARIA CRISTINA LAZCANO DE AZEVEDO QUERO, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para à garantia da dívida no valor de R\$ 45.517,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos dezessete reais). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudia*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 29 de maio de 2.018.

R-11-9.876: PENHORA - PROTOCOLO N.º 158.710 - Nos termos do Ofício PJe-JT, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, datado de 12 de fevereiro de 2019, assinado eletronicamente pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Luis Guilherme Bueno Bonin, processo: nº. 0011544-67.2015.5.01.0531, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: Roberta Silva dos Santos e como Reclamado: JLQ Industria Metalurgica Ltda. - EPP e outros (3), procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para assegurar o pagamento da dívida na importância de R\$ 24.631,15 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudia*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 28 de março de 2.019.

AV-12-9.876: AVERBAÇÃO - PROTOCOLO N.º 158.710 - Ofício PJE-JT, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, datado de 12 de fevereiro de 2.019, assinado eletronicamente pelo

M.M. Juiz do Trabalho Dr. Luis Guilherme Bueno Bonin, Processo nº 0011544-67.2015.5.01.0531, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: Roberta Silva dos Santos e como Reclamado: JLQ Industria Metalurgica LTDA - EPP e outros (3), para constar que **fica vedada "a transferência sem prévia autorização" do Juízo**. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Quas*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 28 de março de 2.019. *Quas*

R-13-9.876: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 161.498 - Nos termos do Ofício PJe-JT, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, datado de 21 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz do Trabalho Dr. Admar Lino da Silva, processo: nº 0011543-82.2015.5.01.0531, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: Diana Santos de Oliveira e como Reclamado: Feroce Industria Metalurgica LTDA - ME e outros (3), procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para assegurar o pagamento da dívida na importância de R\$ 25.761,75 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Quas*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 29 de novembro de 2.019. EDCN 04275 VKF *Quas*

AV-14-9.876: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 161.498 - Ofício PJe-JT, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, datado de 21 de outubro de 2.019, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz do Trabalho Dr. Admar Lino da Silva, Processo nº 0011543-82.2015.5.01.0531, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: Diana Santos de Oliveira e como Reclamado: Feroce Industria Metalurgica LTDA - ME e outros (3), para constar que **fica vedada "a transferência sem prévia autorização" do Juízo**. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Quas*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 29 de novembro de 2.019. EDCN 04276 CDY *Quas*